



LEI MUNICIPAL Nº. 1.152, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI Nº 1.102 DE 11 DE JULHO DE 2018, E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS NA LEI Nº 1.142 DE 23 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o tem 03.14, 04.07 e 05.06, no anexo das prioridades e metas da Lei nº 1.102 de 11 de julho de 2018, com a seguinte redação:

<p>3.13 – (...)</p> <p>3.14 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>
<p>04.06 – (...)</p> <p>04.07 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>

<p>05.06 – (...)</p> <p>05.06 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>
---	---

Art. 2º - Acrescenta os itens 03.14, 04.07 e 05.06, no anexo das prioridades e metas da Lei nº 1.142 de 23 de julho de 2019, com a seguinte redação:

<p>3.13 – (...)</p> <p>3.14 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>
---	---

<p>04.06 – (...)</p> <p>04.07 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>
---	---

<p>05.05 – (...)</p> <p>05.06 - Apoio às organizações da sociedade civil e instituições filantrópicas consideradas de utilidade pública, na área de saúde.</p>	<p>- Realização de parcerias, através de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, com organizações da sociedade civil.</p>
---	---



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal